

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: vsm39i8b <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 07/02/2024 Projeto de lei nº 92/2024 Protocolo nº 248/2024 Processo nº 152/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>		

**Declara o Rio Araguaia como Patrimônio Natural, Histórico, Cultural Paisagístico e Ecológico do Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado o Rio Araguaia como Patrimônio Natural, Histórico, Cultural Paisagístico e Ecológico do Estado de Mato Grosso, reconhecendo sua importância e valor para a preservação do meio ambiente, a promoção do turismo sustentável, bem como sua herança histórica e cultural para a comunidade local.

Art. 2º O Rio Araguaia, por sua herança ecológica, deve ser preservado e conservado, garantindo a integridade de seus ecossistemas, a qualidade das águas e a proteção de sua fauna e flora.

Art. 3º O Estado poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar sua importância, fomentar a inclusão do rio nos roteiros turísticos e a preservação de seu leito e de suas margens.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, declarar o Rio Araguaia como Patrimônio Natural, Histórico, Cultural Paisagístico e Ecológico do Estado de Mato Grosso.

A defesa do Rio Araguaia em Mato Grosso é essencial não apenas pela sua importância ambiental, mas também por seu papel crucial na sustentabilidade e qualidade de vida da região. O Rio Araguaia é um ecossistema rico e diversificado, abrigando uma variedade única de flora e fauna. Sua preservação é vital para manter o equilíbrio ecológico, garantindo a sobrevivência de espécies nativas e contribuindo para a biodiversidade regional.

Além disso, o Rio Araguaia desempenha um papel fundamental na oferta de recursos hídricos para



comunidades locais da região do vale do Araguaia. Ele é uma fonte vital de água para o abastecimento público, agricultura e outras atividades econômicas. A manutenção de sua qualidade e quantidade de água é essencial para garantir o acesso sustentável aos recursos hídricos, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

A defesa do Rio Araguaia também está intrinsecamente ligada à preservação cultural e histórica das comunidades que dependem dele. Ao longo do tempo, o rio tornou-se parte integrante da identidade local, desempenhando um papel significativo nas tradições, modos de vida e histórias das populações ribeirinhas.

Proteger o Rio Araguaia em Mato Grosso é, portanto, uma ação essencial para garantir não apenas a saúde do ambiente, mas também a preservação das raízes culturais e da herança histórica da região.

O art. 24 da Constituição Federal dispõe que *“Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição”*. O projeto é de fundamental importância não só para a região por garantir a proteção do rio e dos seres que vivem e dependem dele.

A lei também carrega forte simbolismo em um país que tem por costume não cuidar dos recursos hídricos ao longo da história.

A proteção do patrimônio natural também está relacionada à mitigação das mudanças climáticas e à manutenção dos serviços ecossistêmicos, como a polinização de cultivos, a regulação do clima e a purificação do ar e da água. Assim, a preservação do patrimônio natural é uma responsabilidade compartilhada que envolve ações individuais, comunitárias e globais para garantir a sustentabilidade do nosso planeta.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres pares desta augusta Casa legislativa no sentido de aprovarmos o Projeto de Lei em tela que declara o Rio Araguaia como Patrimônio Natural, Histórico, Cultural Paisagístico e Ecológico do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Fevereiro de 2024

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual